

AUTO DE PENHORA E DEPOSITO E AVALIACAO

Autos nº 0043274-73.2012.8.16.0001
Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Requerido: CLAUDIA CRISTINA RASMUSSEN E OUTROS

Aos TRINTA E UM dias do mês de JULHO do ano de dois mil e DEZENOVE, nesta cidade e Comarca de CURITIBA, Estado do Paraná, onde em diligências, nós Oficiais de Justiça - abaixo assinados, nos dirigimos à RUA SALOMAS GUELMANN 269 - NOVO MUNDO e, em cumprimento ao respeitável mandado retro, expedido por determinação do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito da 15ª VARA CÍVEL, e lá estando, após as formalidades legais, procedemos A PENHORA DO UNICO BEM EM NOME DA EMPRESA EXECUTADA CASA BRANCA COMERCIO DE VEICULOS LDA, SENDO: INECO - DAILY 35-10 COM CARROCERIA ABERTA; PLACA AML-7627 - ANO 2005; CHASSI 93ZCB5T0158317480 - RENAVAN - 84.692.878-7; A DIESEL; EM FUNCIONAMENTO; COM PARACHOCHE DIANTEIRO RASPADO LADO ESQUERDO; COM PNEUS REGULAR; CARROCERIA PODRE; FAROL DIANTEIRO ESQUERDO TRINCADO, PISCA TRASERO ESQUERDO QUEBRADO. GRATE FRONTAL DANIFICADA; CARO' COM A PINTURA MANCHADA. VEICULO EM ESTADO REGULAR DE CONSERVACAO. VEICULO AVALIADO EM R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) USANDO BASE TABELA FIPE - ANEXA

Em seguida A PENHORA procedemos o depósito do(s) bem(s) em mãos DA EXEC. CASA BRANCA - REP. CLAUDIA C. RASMUSSEN que aceitou O ENCARGO DE DEPOSITARIO comprometendo-se a não abrir mão dos bens sob sua guarda, a não ser por ordem expressa do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito do feito, sob formas e penalidades da lei. Do que, para constar, lavramos o respectivo auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Glaci C. P. Demello
Oficial de Justiça/Matrícula 9698

Claudia C. Rasmussen
Oficial de Justiça/Matrícula 9699

Depositário CPF nº 116.504.369-34
CLAUDIA C. RASMUSSEN

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/IOE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUZXD VEHEU P8GTS HRW9B

